

GOVERNO MUNICIPAL DE AMONTADA

C.N.P.J. 06.582.449/0001-91 • C.G.F. 06.920.220-6
Praça Coronel Antônio Belo N.º 651 • Centro
CEP 62540-000 • PABX: (0xx88) 636-1134
Amontada • Ceará



LEI N° 501/2003, de 17 de fevereiro de 2003.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NO PLANO PLURIANUAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMONTADA – ESTADO DO CEARÁ,

Faço saber que a Câmara Municipal de Amontada aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica acrescida a Lei N° 440/2001 que trata do Plano Plurianual – 2002/2005, nos seus anexos IV, VI, VII e VIII, nas realizações da Secretaria de Administração e Finanças, atendendo ao que concerne o Art. 4º, incisos I e II dessa Lei, ficando a referida meta proposta para o exercício de 2003, conforme dotação orçamentária especificada em Lei:

I – CONSTRUÇÃO DA ESTRADA BAIXA FUNDA/VEDÓIA/PIRINEUS	
01.03.00.26.782.586.103-4.4.90.51	R\$ 55.000,00
II – CONSTRUÇÃO DA ESTRADA QUE LIGA CÔRREGO DO PAULO/MOSQUITO	
01.03.00.26.782.586.103-4.4.90.51	R\$ 22.000,00

Art. 2º - Fica acrescida a Lei N° 440/2001 que trata do Plano Plurianual – 2002/2005, nos seus anexos IV, VI, VII e VIII, nas realizações da Secretaria de educação, Cultura e Desporto, atendendo ao que concerne o Art. 4º, incisos I e II dessa Lei, ficando a referida meta proposta para o exercício de 2003:

I – CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA DE ESPORTES NA LOCALIDADE DE LAGOA DO JARDIM	
01.04.00.27.812.616.110-4.4.90.51	R\$ 35.000,00
II – CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA DE ESPORTES NA LOCALIDADE DE UMARI FURADO	
01.04.00.27.812.616.110-4.4.90.51	R\$ 55.000,00

Art. 3º. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA, aos 17 de fevereiro de 2003.


FRANCISCO EDILSON TEIXEIRA
Prefeito Municipal